PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

C. M JAMBEIRO
Fls. 18
Rubrica

LEI Nº 1516, DE 15 DE JUNHO DE 2011

Altera a Lei Municipal nº 1.491, de 14 de outubro de 2010 e dá outras providências.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte:

Artigo 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.491, de 14 de outubro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º. O Poder Executivo outorgará em 60 (sessenta) dias a respectiva escritura de doação, a partir da data da publicação desta, na qual deverá constar, ainda, as demais cláusulas, condições e termos necessários para assegurar os encargos assumidos pela donatária, conforme o disposto no Artigo 3º. Parágrafo 1º da Lei Complementar Nº07, de 10 de setembro de 1999."

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 15 de Junho de 2011

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Jambeiro aos 15 de Junho de 2011.

Fabiana Rios Moreno Antunes
Chefe de Comunicação e Imprensa